



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Curionópolis
Aprovação por Unanimidade
Em sessão do dia

25 / 08 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 13 /2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS OU PROVA DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, DE HOMENS QUE FORAM CONDENADOS POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Curionópolis, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.

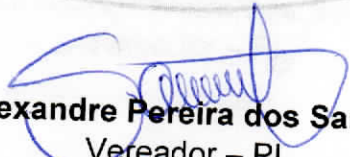
§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Curionópolis, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

§ 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis, Pará, em 18 de agosto de 2022.

Câmara Municipal Curionópolis
Protocolo Interno
Doc. Nº <u>313</u> Fis
Hs. <u>1100</u> Data <u>19/08/22</u>
ASSINATURA


Alexandre Pereira dos Santos
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de vereadores, o projeto de lei que dispõem sobre a vedação da nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingresso nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Curionópolis, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.

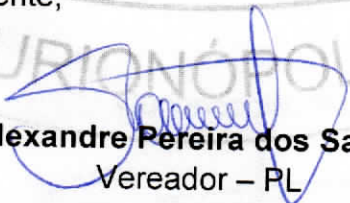
Esse projeto de lei vem ser apresentado a esta casa de leis no mês que se faz a campanha nacional Agosto Lilás, campanha que busca enfrentar e combater todas as formas de violência contra as mulheres. Esse é o principal objetivo da Campanha "Agosto Lilás", sendo uma campanha de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, trazendo referência ao aniversário da Lei Maria da Penha, instituída pela Lei nº 11.340 (de 07 de agosto de 2006), que em 2022 completou 16 anos. A cor lilás simboliza respeito, dignidade, devoção, piedade, sinceridade, espiritualidade, purificação e transformação.

Desta forma, o poder público municipal precisa ter cada vez mais instrumentos para inibir e coibir esse triste dado em nossa sociedade, o da violência contra as mulheres. Assim, é compreensível que não é ético e nem moral aprovar novos servidores públicos para o quadro do município indivíduos que tenham sido condenados por violência contra a mulher, sejam futuramente servidores que irão atender cidadãos, e desta forma, cabe então a partir deste projeto de lei verificar o histórico anterior deste indivíduo e não permitir que venham fazer parte do serviço público.

Sendo assim, e pelas razões aqui, apresentadas e por se tratar de matéria de interesse coletivo, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Pereira dos Santos
Vereador - PL